



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	478
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de dispensa de licitação - Emergencial

Solicitação de compra nº 059/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de móveis para uso na Unidade Básica de Saúde Décio Azambuja Velho localizada na localidade da Solidão, nos termos da tabela abaixo.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Qtd.	Unid.	Objeto	Descrição
1	02	Unid.	Balcão para pia 1,60cm	Balcão de pia Balcão compatível com pia de 160cm; Cor: Branco; Deve ser entregue devidamente montado.
2	02	Unid.	Pia duas cubas	Pia com cuba dupla Material: Inox; Comprimento: 1,60cm.
3	02	Unid.	Poltrona	Poltrona Decorativa Reforçada Recepção Clínica Material da estrutura: madeira de eucalipto; Material Revestimento: courino; Cor: branco; Altura: 73cm; Largura: 66cm; Profundidade: 75cm; Suportar até 120 kg Possuir quatro pés cromados; Garantia de no mínimo: 03 meses.
4	02	Unid.	Mesa para exame clínico infantil - Maca Pediátrica	Mesa clínica para exames infantil Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvim; Cabeceira fixa; Pés com ponteira plástica; Pintura eletrostática a pó epóxi branco; Comprimento: 1,15 m; Altura: 0,80 m; Largura: 0,50 m; Garantia de no mínimo: 01 ano.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o presente pedido de aquisição de mobiliário para a Unidade Básica de Saúde Décio Azambuja Velho, com o objetivo de suprir a carência de equipamentos na Sala de Vacinação, a fim de estruturá-la adequadamente e atender às exigências da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Considerando a urgência em equipar a Sala de Vacinação para possibilitar sua abertura e pleno funcionamento, de modo a atender a população das localidades de Solidão, Barros, Casca, Povos, Farol da Solidão e Lagoa do Bacupari, reforçamos a necessidade de celeridade no processo.

Informamos que este pedido foi inicialmente enviado em 18 de julho de 2025, que já acompanhava o orçamento referente aos itens 01 e 02. Atendendo à solicitação do Setor de Compras, encaminhamos novamente o pedido para que seja dada continuidade ao processo de aquisição dos referidos itens, com a máxima agilidade e brevidade, tendo em vista sua importância para a adequada estruturação da Sala de Vacinação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da **Medida Provisória Nº 1.218**, DE 11/05/2024 CALAMIDADE PÚBLICA -ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
1601	1135.000	4.4.90.52.42.00.00	8625	Mobiliário em geral	01 ao 03
1601	1135.000	4.4.90.52.08.00.00	8626	Aparelho, equipamento ou utensílio médico	04

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de no máximo **15** dias, conforme a necessidade desta secretaria.

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48** – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

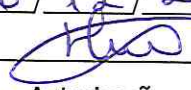
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, **10** de dezembro de **2025**.

Natureza e despesa conferida.	
Em	<u>10 / 12 / 25</u>
	
Autorização	
Despesa autorizada.	
Em	<u>10 / 12 / 25</u>
	
Autorização	



Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Compra nº 059/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a **aquisição de móveis para uso na Unidade Básica de Saúde Décio Azambuja Velho localizada na localidade da Solidão.**

1.2. Justificamos esse pedido para a compra de mobiliário para a Unidade Básica de Saúde Décio Azambuja Velho, para suprir a carência de mobiliário da Sala de Vacinação a fim de estruturar e cumprir as exigências da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde. Levando em consideração a urgência de equipar a Sala de Vacinação para ser possível abri-la e permitir seu funcionamento pleno, atendendo a demanda da população das localidades da Solidão, Barros, Casca, Povos, Farol da Solidão, Lagoa do Bacupari.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, emergencial, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pela Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Itens	Qtd.	Unid.	Objeto	Descrição
1	02	Unid.	Balcão para pia 1,60cm	Balcão de pia Balcão compatível com pia de 160cm; Cor: Branco; Deve ser entregue devidamente montado.
2	02	Unid.	Pia duas cubas	Pia com cuba dupla Material: Inox; Comprimento: 1,60cm.
3	02	Unid.	Poltrona	Poltrona Decorativa Reforçada Recepção Clínica Material da estrutura: madeira de eucalipto; Material Revestimento: couro; Cor: branco; Altura: 73cm; Largura: 66cm;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

				<i>Profundidade: 75cm;</i> Suportar até 120 kg Possuir quatro pés cromados; Garantia de no mínimo: 03 meses.
4	02	Unid.	Mesa para exame clínico infantil - Maca Pediátrica	<i>Mesa clínica para exames infantil</i> Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvim; Cabeceira fixa; Pés com ponteira plástica; Pintura eletrostática a pó epóxi branco; Comprimento: 1,15 m; Altura: 0,80 m; Largura: 0,50 m; Garantia de no mínimo: 01 ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, deve ser realizado levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total não foi estimado para a aquisição dos bens/materiais.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos bens/materiais já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar o contrato em até 15 (quinze) do recebimento do empenho.

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses para os bens e **90** (noventa) dias para os materiais.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos serviços de internet não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 10 de dezembro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

